



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

Nº 4524 ANO XLI CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 1995 EDIÇÃO DE HOJE - 176 PÁG.

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### Atos da Presidência

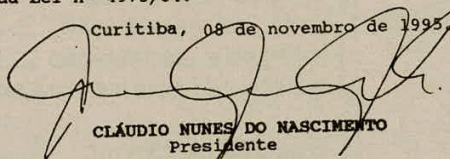
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0749

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17672/95-3, resolve

#### APOSENTAR

a pedido, HELGA ROSEMARY ROX XAVIER, no cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Castro, com proventos integrais, de acordo com o artigo 35, inciso III, alínea "a" da Constituição do Estado do Paraná, correspondente ao nível PJ-SJ-2, conforme prevê a Lei nº 10.237, de 04 de janeiro de 1993, fixado para o cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial, Classe "B", entrância intermediária, acrescidos de vinte por cento (20%) referente ao plano quinquenal, de acordo com o § 2º, do artigo 16, Capítulo IV, da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 08 de novembro de 1995.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

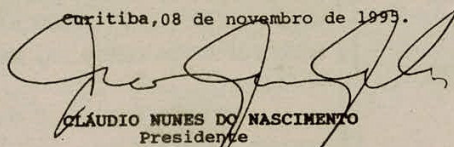
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0750

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53410/95-0, resolve

#### EXONERAR

a pedido e a partir de 26 de setembro do ano em curso, IRACEMA LEONEL ZIM, do cargo de Agente de Conservação, PJ-I, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 08 de novembro de 1995.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

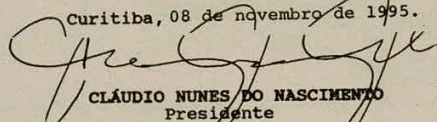
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0751

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Tribunal Pleno, que alterou o artigo 7º do Assento nº 04/88 - Tribunal Pleno e o contido no protocolado sob nº 13817/93, resolve

#### NOMEAR

ANTEMAR JOSÉ ALVES e LUCÉLIA ANDRADE CAMARGO, para exercerem, respectivamente, os cargos de Juiz de Paz e 2º Suplente do Distrito de Itaperuçu, Comarca de Rio Branco do Sul.

Curitiba, 08 de novembro de 1995.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

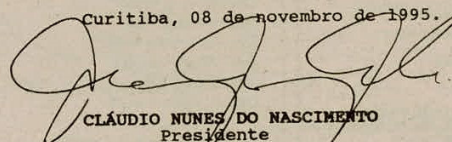
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0752

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 59035/95-5, resolve

#### NOMEAR

THAÍS LEONI MOREIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Diretor de Departamento, símbolo 1-C, do Departamento da Corregedoria da Justiça, a partir de 24 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 08 de novembro de 1995.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

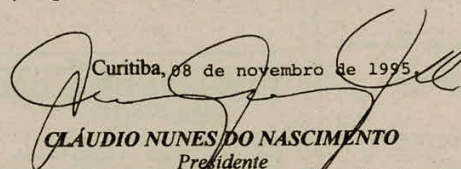
PORTARIA Nº 002478

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

#### CONVOCAR

sessão do egrégio Tribunal Pleno, para o dia 10 de novembro de 1995, após a sessão administrativa do órgão especial, para preenchimento de um (01) cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 08 de novembro de 1995.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

PORTARIA Nº 002479

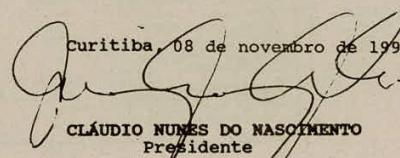
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

#### DESIGNAR

o Doutor JAIR RAMOS BRAGA, Juiz do Tribunal de Alçada e a Doutora SONIA TEREZINHA PINHEIRO LIMA MACEDO, Juiz de Direito Substituto da 16ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba, para colaborar junto a Corregedoria da Polícia Civil, na elaboração dos Boletins de Ocorrência previstos na Lei do Juizado Especial Criminal.

Curitiba, 08 de novembro de 1995.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

ÊNIO S. MALHEIROS

Diretor Geral

JOSÉ C. JABUR

Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Cabra) CEP 80035-050

Caixa Postal nº 1182- CEP 80001 - 970

FONE 352-2388 Direto

PABX: 352-2477 - (Informações)

FAX: 253-2074 - (Gerência Comercial)

FAX: 253-4302 - (Protocolo, exclusivamente para remessa de matérias)

PÁGINA ..... R\$ 170,00

MEIA PÁGINA ..... R\$ 85,00

CUSTO: 1 centímetro da coluna ..... R\$ 4,00

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral Sem remessa postal ..... R\$ 40,00

Semestral Com remessa postal ..... R\$ 130,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Semestral Sem remessa postal ..... R\$ 22,00

Semestral Com remessa postal ..... R\$ 112,00

NÚMEROS AVULSOS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA

DIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Sem remessa postal ..... R\$ 0,30

Com remessa postal ..... R\$ 0,80

FOTOCOPIAS

Formato Oficial - Unidade ..... R\$ 0,50

Formato Diário Oficial - Unidade ..... R\$ 0,08

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 352-2725

FAX 254-7222

Des. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO

Presidente

Des. OSÍRES ANTONIO JESUS FONTOURA

Vice - Presidente

Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA

Corregedor da Justiça

DRA. Margarath da Costa Schon

Diretor Geral

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz - Presidente

Des. Maranhão de Loyola

Des. Pacheco Rocha

Des. Vidal Coelho

- Sala "Des. Costa Barros" - 3ª feiras do mês

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly - Presidente

Des. Altair Pighucci

Des. Angelo Zaiter

- Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feiras do mês

3ª CÂMARA CÍVEL

Des. Abraão Miguel - Presidente

Des. Silva Wolf

Des. Luiz Perrotti

Des. Trota Telles

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feiras do mês

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Wilson Reback - Presidente

Des. Troiano Netto

Des. Walter Borges Carneiro

Des. Antonio Gomes da Silva

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feiras do mês

5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Carlos Schiebel - Presidente

Des. Moacir Guimarães

Des. Ussias Lopes

Des. Carlos Hoffmann

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ª feiras do mês

8ª CÂMARA CÍVEL

Des. Accácio Cambi - Presidente

Des. Clotário Portugal Neto

Des. Newton Luz

Des. Telmo Cherm

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ª feiras do mês

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Abraão Miguel - Presidente

Des. Oto Sponholz

Des. Silva Wolf

Des. Luiz Perrotti

Des. Maranhão de Loyola

Des. Pacheco Rocha

Des. Trota Telles

Des. Vidal Coelho

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ª feira do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly - Presidente

Des. Wilson Reback

Des. Troiano Netto

Des. Altair Pighucci

Des. Walter Borges Carneiro

Des. Angelo Zaiter

Des. Antonio Gomes da Silva

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente

Des. Antonio Carlos Schiebel

Des. Moacir Guimarães

Des. Ussias Lopes

Des. Clotário Portugal Neto

Des. Newton Luz

Des. Carlos Hoffmann

Des. Telmo Cherm

- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ª feiras do mês

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Freitas Oliveira - Presidente

Des. Adolpho Pereira

Des. Nasser de Melo

Des. Tadeu Costa

- Sala "Des. Costa Barros" - 5ª feiras do mês

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Plínio Cachuba - Presidente

Des. Lenz César

Des. Martins Ricci

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feiras do mês

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Plínio Cachuba - Presidente

Des. Lenz César

Des. Freitas Oliveira

Des. Adolpho Pereira

Des. Martins Ricci

Des. Nasser de Melo

Des. Tadeu Costa

Des. Luiz Viel

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ª feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Nunes do Nascimento - Presidente

Des. Ronald Accioly

Des. Plínio Cachuba

Des. Abraão Miguel

Des. Lenz César

Des. Freitas Oliveira

Des. Sidney Zappa

Des. Adolpho Pereira

Des. Oto Sponholz

Des. Silva Wolf

Des. Luiz Perrotti

Des. Osires Fontoura

Des. Wilson Reback

Des. Troiano Netto

Des. Martins Ricci

Des. Nasser de Melo

Des. Altair Patitucci

Des. Tadeu Costa

Des. Accácio Cambi

Des. Walter Borges Carneiro

Des. Maranhão de Loyola

Des. Pacheco Rocha

Des. Trota Telles

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas

DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DES NUNES DO NASCIMENTO - PRESIDENTE

DES OSIRES FONTOURA - VICE-PRESIDENTE

DES SYDNEY ZAPPA - CORREGEDOR

DES NASSER DE MELO

DES WALTER BORGES CARNEIRO

DES ANGELO ZAITER

DES ANTONIO GOMES DA SILVA

DES ALTAR FERNANDO PATITUCCI

DES WALTER BORGES CARNEIRO

DES ANGELO ZAITER

DES ANTONIO GOMES DA SILVA

DES ALTAR FERNANDO PATITUCCI

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 352-2725

FAX Departamento Judiciário 252-7264

DOUTOR DILMAR KNACIO KESSLER - Presidente

DOUTOR ANTONIO CESAR GONÇALVES - Vice-Presidente

DOUTOR ROBERTO PORTUGAL - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. MARIO RAU - Presidente

DR. MUNIR KARAM

DR. CUNHA RIBAS

Sala "Des. Aurélio Feijó"

TERÇAS-FERAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. CORDERO CLÉVE - Presidente

DR. ERACLES MESSIAS

DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA

DR. MORAES LEITE

Sala "Des. Costa Pinto"

QUARTAS-FERAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente

DR. DOMINGOS RAMINA

DR. CELSO GUMARÃES

DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO

Sala "Des. Costa Pinto"

QUARTAS-FERAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente

DR. CAMPOS MARQUES

DR. SÉRGIO RODRIGUES

DR. DEIVAN LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUARTAS-FERAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DRA. DENISE MARTINS ARRUDA - Presidente

DR. WALDOMIRO NAMUR

DR. DUARTE MEDEIROS

DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO

Sala "Des. Pacheco Junior"

QUARTAS-FERAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. HELIO ENGELHARDT - Presidente

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA

DR. HROSE ZEN

DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

DR. Sala "Des. Aurélio Feijó"

SEGUNDAS-FERAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente

DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO

DR. WALDEMR LUIZ DA ROCHA

DR. MIGUEL PESSOA FILHO

Sala "Des. Costa Pinto"

SEGUNDAS-FERAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente

DR. ARVALDO STELA ALVES

DR. SÉRGIO ARENHART

DRA. DULCE MARIA CECCONI

Sala "Des. Pacheco Junior"

SEGUNDAS-FERAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alcete Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 5ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª e 3ª QUARTAS-FERAS

DR. MARIO RAU - Presidente

DR. CONCHITA TONILO

DR. MUNIR KARAM

DR. CUNHA RIBAS

DR. WALDOMIRO NAMUR

DR. DUARTE MEDEIROS

DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO

2º GRUPO - 2ª e 6ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª e 3ª TERÇAS-FERAS

DR. HELIO ENGELHARDT - Presidente

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA

DR. CORDERO CLÉVE

DR. HROSE ZEN

DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

DR. ERACLES MESSIAS

DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA

DR. MORAES LEITE

3º GRUPO - 3ª e 7ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª e 4ª QUARTAS-FERAS

DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente

DR. IVAN BORTOLETO

DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO

DR. DOMINGOS RAMINA

DR. CELSO GUMARÃES

DR. WALDEMR LUIZ DA ROCHA

DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO

DR. MIGUEL PESSOA FILHO

4º GRUPO - 4ª e 8ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª e 4ª TERÇAS-FERAS

DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente

DR. CAMPOS MARQUES

DR. SÉRGIO RODRIGUES

DR. DEIVAN LOPES

DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI

DR. ARVALDO STELA ALVES

DR. SÉRGIO ARENHART

DRA. DULCE MARIA CECCONI

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. SIDNEY MORA - Presidente

DR. NERIO FERREIRA

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

DR. BONE JOS DEMCHUK

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUINTAS-FERAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. CYRO CREMA - Presidente

DR. FLEURY FERNANDES

DR. ROTOLI DE MACEDO

DR. MILAN DE MOURA

Sala "Des. Costa Pinto"

QUINTA-FERAS

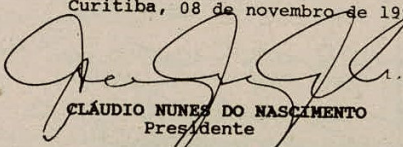
## PORTARIA N.º 002480

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 21883/95-9, resolve

## CONVERTER

em sindicância o processo administrativo de que trata o item I da Portaria n.º 1761, de 08 de agosto de 1995, de acordo com o artigo 306, inciso III, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 08 de novembro de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

## PORTARIA N.º 002481

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 49072/94-7, resolve

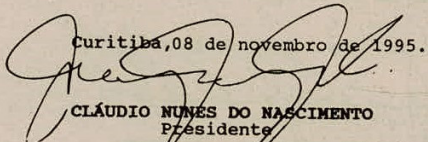
## I - INSTAURAR

processo administrativo, a fim de que no prazo legal se apurem os fatos narrados no protocolado supracitado.

## II - DESIGNAR

os Bacharéis BEATRIZ RIEDEL MENDES SMANIOTTO, MÁRCIA ACOLINA VOLCOV e JUAREZ MACHADO DE BRITO, para, sob a presidência da primeira, comporem comissão para promover o processo administrativo mencionado no item supra.

Curitiba, 08 de novembro de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

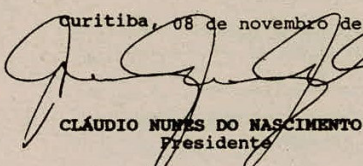
## PORTARIA N.º 002482

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 61844/95-8, resolve

## REVOGAR

a pedido, a Portaria n.º 275, de 07 de fevereiro de 1995, que designou o Doutor LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO, Juiz de Direito Substituto em 2.º Grau, para auxiliar o Presidente do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 08 de novembro de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

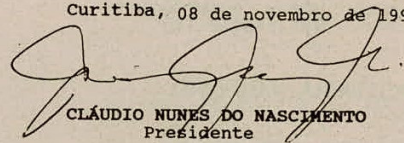
## PORTARIA N.º 002483

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 53332/95-0, resolve

## LOTAR

SILVANA PINTO MAIA, Técnico Especializado, nível 03, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Alçada, ora à disposição deste Tribunal, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTONIO CARLOS SCHIEBEL, a partir de 01 de outubro do ano em curso, ficando, em consequência, revogada a Portaria n.º 160/90.

Curitiba, 08 de novembro de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

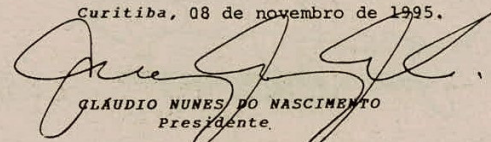
## PORTARIA N.º 002484

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 43372/95-4, resolve

## LOTAR

ELITON ANTONIO DE SOUZA, Agente de Serviços Gerais, nível 07, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na 2ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba, a partir de 18 de agosto do corrente ano, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 08 de novembro de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

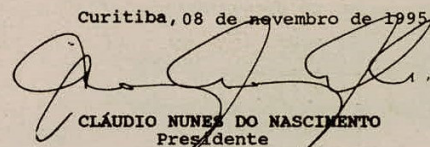
## PORTARIA N.º 002485

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 51988/95-0, resolve

## LOTAR

PEDRO LUÍS SANSON CORAT, Auxiliar de Juiz, nível 02, do Quadro Transitório de Auxiliar de Juiz, na Primeira Vara Cível da Comarca de Curitiba, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 08 de novembro de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

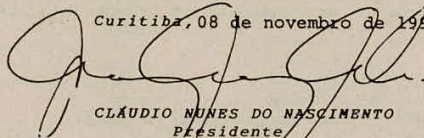
## PORTARIA N.º002486

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 57123/95-7, resolve

L O T A R

TANIA LUCIA ARAUJO SAMPAIO, Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador DARCY NASSER DE MELO, a partir de 17 de outubro do corrente ano.

Curitiba, 08 de novembro de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

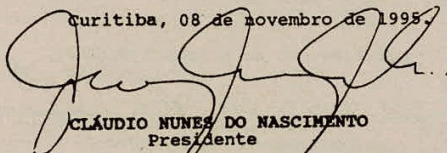
## PORTARIA N.º002487

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 57002/95-0, resolve

L O T A R

a Bacharel MAURA RÉGIA VARELA RASTELLI MUNHOZ, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador GIL TROTTA TELLES, a partir de 16 de outubro do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 08 de novembro de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

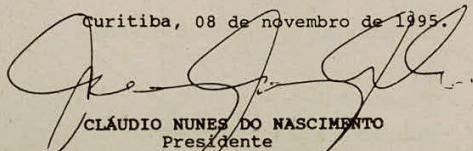
## PORTARIA N.º002488

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53532/95-6, resolve

L O T A R

JOSELY MARIA SOUZA FERREIRA DA LUZ, Técnico Especializado, nível 02, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Terceira Vara de Família da Comarca de Curitiba, ficando, em consequência, revogada sua disposição anterior.

Curitiba, 08 de novembro de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

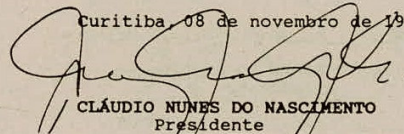
## PORTARIA N.º002489

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 60082/95-2, resolve

D E S I G N A R

OSVALDO EMIGDIO DE SOUZA FILHO, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para prestar serviços junto à Vara Criminal e Juizado Especial de Pequenas Causas da Comarca de Almirante Tamandaré, ficando, em consequência, revogada sua designação anterior.

Curitiba, 08 de novembro de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

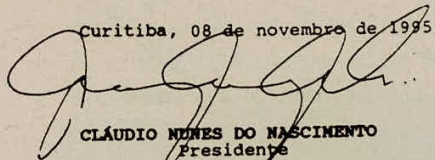
## PORTARIA N.º002490

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 61844/94-8, resolve

D E S I G N A R

o Doutor FRANCISCO PINTO RABELLO FILHO, Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba, para, exclusivamente, auxiliar o Presidente do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 08 de novembro de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

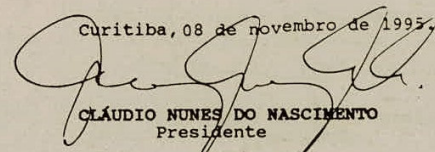
## PORTARIA N.º002491

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55161/95-8, resolve

D E S I G N A R

SIOMARA PIAZZETTA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 02 de outubro do ano em curso, as funções de Chefe do Serviço de Recebimento de Expedientes, da Seção de Controle de Expedientes, da Divisão Administrativa, do Gabinete do Presidente, durante o afastamento do titular, PAULO AFONSO SPESSATO, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 08 de novembro de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

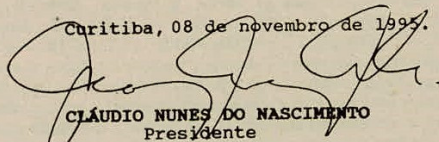
## PORTARIA N.º002492

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 57370/95-4, resolve

## DESIGNAR

a Bacharel MARIA APARECIDA FRANCO DE MACEDO LEÃO, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 06 de novembro do ano em curso, as funções de Chefe da Seção de Distribuição por Sorteio, do Gabinete do Corregedor da Justiça, durante o afastamento da titular, ANETI JANE CAMARGO TROMPCZYNSKI, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 08 de novembro de 1995.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

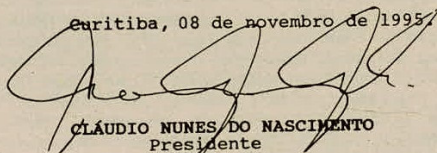
## PORTARIA N.º002493

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 55779/95-8, resolve

## CONCEDER

a MARIA ANGÉLICA ACCIOLY GOMES, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1995, a partir de 05 de fevereiro de 1996, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 08 de novembro de 1995.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

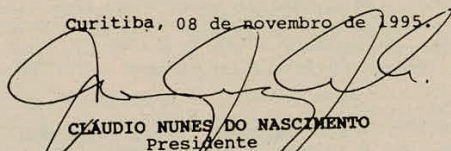
## PORTARIA N.º002494

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 58063/95-2, resolve

## CONCEDER

a LUCIMARA TREVISAN DUDA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Corregedor, símbolo 1-C, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1994, a partir de 04 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 08 de novembro de 1995.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

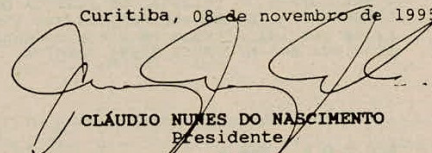
## PORTARIA N.º002495

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 56552/95-0, resolve

## AUTORIZAR

o Bacharel SÉRGIO ARMANDO TUOTO, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do País a partir de 23 de outubro do ano em curso, durante o período de suas férias.

Curitiba, 08 de novembro de 1995.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

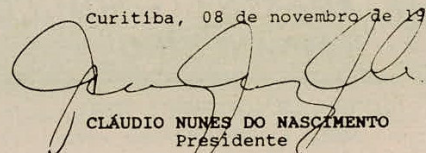
## PORTARIA N.º 002496

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 53132/95-4, resolve

## AUTORIZAR

RENATO ALVES DA LUZ, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do País a partir de 05 de dezembro do ano em curso, durante o período de suas férias.

Curitiba, 08 de novembro de 1995.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

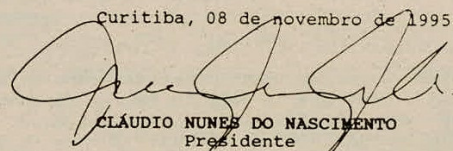
## PORTARIA N.º 002497

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 50669/95-0, resolve

## AUTORIZAR

MARISA DANTUR HELRIGHEL, Psicólogo, PJ-IV, nível 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do País a partir de 09 de outubro do ano em curso, durante o período de sua licença especial.

Curitiba, 08 de novembro de 1995.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

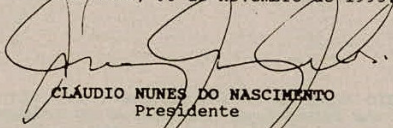
## PORTARIA N.º 002498

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 52652/95-3, resolve

## A U T O R I Z A R

GISELE TOLEDO KRUKOSKI, Redator, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do País a partir de 30 de outubro do ano em curso, durante o período de sua licença especial.

Curitiba, 08 de novembro de 1995.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

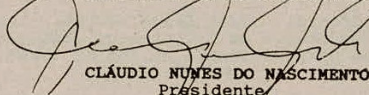
PORTARIA N.º 002499

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 58966/95-9, resolve

## A U T O R I Z A R

JANE APARECIDA PEREIRA PRESTES, Assistente Social, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do exercício de suas funções no período de 25 a 29 de outubro do ano em curso, a fim de participar da XXV Reunião Anual de Psicologia, em Ribeirão Preto-SP, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 08 de novembro de 1995.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

## DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DIVISÃO DE CONTADORIA GERAL

Relação n.º 038/95

Protocolo n.º 46.376/95 - **Requisitante** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Bandeirantes. **Requisitado** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência** Autos de Ação Ordinária de Indenização n.º 562/87. **Interessados** AÇÚCAR E ALCOOL BANDEIRANTES S/A, adv. Dr. Davi Deutscher e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - D.E.R., adv. Dr. Ronald Leite Schulman. **Despacho** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 46.376/95-0) em que é interessado Açúcar e Alcool Bandeirantes S/A, pelo valor de R\$ 26.152,12 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e doze centavos), conforme cálculo datado de dezembro de 1994, eis que devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 23 - T.J. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 31 de agosto de 1995. **Presidente.**

Protocolo n.º 37.627/95 - **Requisitante** Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão. **Requisitado** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência** Autos de Ação Ordinária n.º 134/93. **Interessados** JOSE CHAVES GUIMARÃES E OUTRO, adv. Dr. Roberto Carlos Bandeira Sedor e o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, adv. Dr. Armando Krefita. **Despacho** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 37.627/95-2) em que são interessados Jose Chaves Guimarães e outro, pelo valor de R\$ 3.078,39 (três mil, setenta e oito reais e trinta e nove centavos), conforme cálculo datado de 26 de junho de 1995, eis que devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 63 - T.J. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 11 de setembro de 1995. **Presidente.**

Protocolo n.º 31.097/95 - **Requisitante** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência** Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão n.º 7.008/87. **Interessados** DULCÍLIA SILVA MARINHO, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E., adv. Dr. Darcí Kasprzak. **Despacho** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 31.097/95-9) em que é interessada Dulcília Silva Marinho, pelo valor de R\$ 84.241,17 (oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), conforme cálculo datado de 14 de julho de 1995, eis que devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 65 - T.J. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 28 de agosto de 1995. **Presidente.**

Protocolo n.º 31.856/94 - **Requisitante** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Jacarésinho. **Requisitado** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência** Autos de Ação Ordinária de Indenização n.º 233/89. **Interessados** EMÍLIO UGUCIONI, S/M E OUTROS, adv. Dr. Fabrício Nicolau dos Santos Nogueira e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - D.E.R., adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. **Despacho** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 31.856/94) em que são interessados Emílio Uguciani e outros, pelo valor de R\$ 114.327,91 (cento e quatorze mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos), conforme cálculo datado de 18 de julho de 1995, eis que devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 51 V - T.J. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 25 de agosto de 1995. **Presidente.**

Protocolo n.º 47.271/95 - **Requisitante** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência** Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão n.º 28.549/92. **Interessados** IVONETE DE OLIVEIRA MONT'ALEGRE, adv. Dr. Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ - I.P.E., adv. Dr. Marcos Ruy Franco de Macedo. **Despacho** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 47.271/95-3) em que é interessada Ivonete de Oliveira Mont'Alegre, pelo valor de R\$ 18.483,78 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oito centavos), conforme cálculo datado de 09 de novembro de 1994, eis que devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 59/61 - T.J. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 01 de setembro de 1995. **Presidente.**

Protocolo n.º 17.294/95 - **Requisitante** Juízo de Direito da Comarca de Joaquim Távora. **Requisitado** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência** Autos de Ação Ordinária de Indenização n.º 194/87. **Interessados** PEDRO FELÍCIO E S/M, adv. Dr. Jacy Gabardo e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - D.E.R., adv. Dr. Ronald Leite Schulman. **Despacho** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 17.294/95-1) em que são interessados Pedro Felício e sua mulher, pelo valor de R\$ 2.957,77 (dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 13 de junho de 1995, eis que devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 348/349 - T.J. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 11 de setembro de 1995. **Presidente.**

Protocolo n.º 08.363/95 - **Requisitante** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Campo Largo. **Requisitado** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência** Autos de Ação Ordinária de Indenização n.º 326/87. **Interessados** FELICIANO CILKA, S/M E OUTROS, adv. Dr. Milton P. Nogueira e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - D.E.R., adv. Dr. Ronald Leite Schulman. **Despacho** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 08.363/95-9) em que são interessados Feliciano Cilka e outros, pelo valor de R\$ 460.487,81 (quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos), conforme cálculo datado de 28 de junho de 1995, eis que devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 73 - T.J. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 25 de setembro de 1995. **Presidente.**

Protocolo n.º 35.185/95 - **Requisitante** Juízo Federal da 1ª Vara das Execuções Fiscais - Seção Judiciária do Paraná. **Requisitado** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência** Autos de Ação de Execução Fiscal n.º 91.16006-7. **Interessados** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, adva. Dra. Cidália de Souza Silva e a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ - FASPAR, adv. Dr. Edson Roberto de Quadros. **Despacho** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 35.185/95-7) em que é interessado Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, pelo valor de R\$ 31.687,33 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos), conforme cálculo datado de 09 de junho de 1995, eis que devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 12 - T.J. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 29 de agosto de 1995. **Presidente.**

Protocolo n.º 35.186/95 - **Requisitante** Juízo Federal da 1ª Vara das Execuções Fiscais - Seção Judiciária do Paraná. **Requisitado** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência** Autos de Ação de Execução Fiscal n.º 44.591/00. **Interessados** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, adv. Dr. José Laércio Chelski e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO PARANÁ - FUNDEPAR, adv. Dr. Zênio de Oliveira e Silva. **Despacho** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 35.186/95-7) em que é interessado Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, pelo valor de R\$ 2.081,40 (dois mil, oitenta e um reais e quarenta centavos), conforme cálculo de fls. 24, atualizado em 14 de junho de 1995 (fls. 32). II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 24 - T.J. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 28 de agosto de 1995. **Presidente.**

Protocolo n.º 35.035/95 - **Requisitante** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência** Autos de Ação Ordinária de Indenização n.º 9.125/70. **Interessados** SEBASTIÃO FOGAÇA, adva. Dra. Louise Rainer Pereira Gionédís e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. **Despacho** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 35.035/95-0) em que é interessado Sebastião Fogaça, pelo valor de R\$ 2.592,38 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos), conforme cálculo datado de 13 de outubro de 1994, eis que devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 26 - T.J. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 05 de setembro de 1995. **Presidente.**

Protocolo n.º 31.090/95 - **Requisitante** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência** Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão n.º 8.622/90. **Interessados** NOEMIA FLEREI CARNEIRO, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E., adva. Dra. Cláudia de Souza Haus. **Despacho** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 31.090/95-0) em que é interessada Noemia Fleri Carneiro, pelo valor de R\$ 5.123,07 (cinco mil, cento e vinte e três reais e sete centavos), conforme cálculo datado de 14 de julho de 1995, eis que devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 48 - T.J. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 28 de agosto de 1995. **Presidente.**

Protocolo n.º 46.421/95 - **Requisitante** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Araucária. **Requisitado** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência** Autos de Ação de Indenização por

Perdas e Danos nº 333/88. **Interessados:** LUDOVICO GONDEK, S/M E OUTROS, adv. Dr. Wilson Stall e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - D.E.R., adv. Dr. Ronald Leite Schulman. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 46.421/95-1) em que são interessados Ludovico Gondek e outros, pelo valor de R\$ 42.877,48 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme cálculo datado de 15 de maio de 1995, eis que devidamente instruído. **II -** Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 62 - T.J. **III -** Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV -** Publique-se. **V -** Intime-se. Em 20 de setembro de 1995. **Presidente, em exercício.**

**Protocolo nº 34.472/95 - Requisite:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 10.093/92. **Interessados:** ISMAEL SOLANGE CORDEIRO BENATO, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E., adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 34.472/95-6) em que é interessado Ismael Solange Cordeiro Benato, pelo valor de R\$ 12.896,11 (doze mil, oitocentos e noventa e seis reais e quinze centavos), conforme cálculo datado de 24 de julho de 1995, eis que devidamente instruído. **II -** Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 52 - T.J. **III -** Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV -** Publique-se. **V -** Intime-se. Em 20 de setembro de 1995. **Presidente, em exercício.**

**Protocolo nº 34.504/95 - Requisite:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Desapropriação nº 8.578/89. **Interessados:** ANTONIO BATISTA FILHO, adv. Dr. Italo Tanaka Junior e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr. Manoel Diniz Neto. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 34.504/95-5) em que é interessado Antonio Batista Filho, pelo valor de R\$ 35.509,28 (trinta e cinco mil, quinhentos e nove reais e vinte e oito centavos), conforme cálculo datado de 24 de julho de 1995, eis que devidamente instruído. **II -** Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 56 - T.J. **III -** Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV -** Publique-se. **V -** Intime-se. Em 20 de setembro de 1995. **Presidente, em exercício.**

**Protocolo nº 37.435/95 - Requisite:** Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Toledo. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Desapropriação nº 676/88. **Interessados:** MARCO ANTONIO ZANETTI HELLER E SUA MULHER, adv. Dr. Francisco Caetano da Silva e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - D.E.R., adv. Dra. Cleide R. Kazmierski. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 37.435/95-3) em que são interessados Marco Antonio Zanetti Heller e sua mulher, pelo valor de R\$ 11.979,74 (onze mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 30 de setembro de 1994, eis que devidamente instruído. **II -** Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 46 - T.J. **III -** Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV -** Publique-se. **V -** Intime-se. Em 20 de setembro de 1995. **Presidente, em exercício.**

**Protocolo nº 43.266/95 - Requisite:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária nº 7.773/88. **Interessados:** CELIA DE ALBUQUERQUE SANTOS, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Luciano Rocha Woiski. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 43.266/95-8) em que é interessada Célia de Albuquerque Santos, pelo valor de R\$ 13.630,26 (treze mil, seiscentos e trinta reais e vinte e seis centavos), conforme cálculo datado de 29 de novembro de 1994, eis que devidamente instruído. **II -** Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 26/27 - T.J. **III -** Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV -** Publique-se. **V -** Intime-se. Em 05 de setembro de 1995. **Presidente.**

#### DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Diretoria

RELAÇÃO Nº 039/95.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E C. I. C. DIVA PEREIRA GOMES - GUARDA-MIRIM - IASP, PARA FINS DE ALOCAÇÃO DE GUARDAS MIRINS.

O CIC DIVA PEREIRA GOMES - GUARDA-MIRIM - IASP, inscrito no CGC sob o número 80.269.889/0002-27, com sede à Rua Hermes Fontes, 315, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente ALOUISIO PACHECO, a seguir denominado IASP, e de outro lado, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA, representado pelo seu Presidente Desembargador CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, têm entre si, certo e ajustado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE TREINAMENTO, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O IASP, através de sua Unidade Social Oficial - Centro de Integração Comunitária Diva Pereira Gomes, encaminhará ao Tribunal de Justiça adolescentes, selecionados previamente para o aprendizado e formação no Serviço Público, junto a Secretaria do Tribunal de Justiça, cujas atividades serão supervisionadas pelo IASP.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O TRIBUNAL DE JUSTIÇA, por sua vez, receberá o Guarda-mirim e o orientará para o aprendizado, diariamente, durante a vigência deste Termo de Cooperação Técnica e Financeira, sendo de sua competência:

a) Acompanhar, direta ou indiretamente, o desempenho do guarda-mirim em suas atividades escolares, mediante contato com o estabelecimento de ensino em que se encontra matriculado, com o objetivo de avaliar a sua capacidade, comportamento e aprendizado;

b) Proporcionar e incentivar a frequência escolar em período diurno;

c) Não havendo possibilidade de se cumprir o que se refere o item anterior, o Tribunal de Justiça deverá incentivar a prática das atividades orientadas de esporte, lazer e aprimoramento pessoal, que será desenvolvida durante seu turno livre.

d) Realizar a jornada diária de atividades do guarda-mirim em um só turno, que deverá compatibilizar-se com seu horário escolar, citado no art. 5º, inciso II da Lei nº 9.542/91;

e) Avaliar o desempenho dos guardas-mirins no local de trabalho através de preenchimento de fichas e formulários fornecidos pelo IASP.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em retribuição, o Tribunal de Justiça fará o pagamento do valor equivalente a 100% (cem por cento) do Salário Mínimo em vigência, como bolsa-auxílio, mensalmente, para cada adolescente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor da bolsa-auxílio dever ser requerido pela C.I.C. DIVA PEREIRA GOMES - GUARDA-MIRIM - IASP, mediante apresentação de faturas referentes aos valores gastos mensalmente com os serviços prestados pelos guardas-mirins, e creditado na Conta-corrente nº 705-6 do BANESTADO, Agência 370-BANESTADO, Av. Anita Garibaldi, 2858 - ESTRIBO AHÚ, até o último dia do mês vencido.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Por ocasião do mês de dezembro, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA, fará um pagamento extraordinário no valor igual ao mês de dezembro, a título de gratificação ao guarda-mirim, proporcionalmente aos meses estagiados.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os guarda-mirins alocados por força deste Termo de Cooperação Técnica e Financeira não terão qualquer vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça, desobrigando-se, desta forma, ao recolhimento de qualquer obrigação social decorrente da Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor, nos termos da Lei nº 9.542/91.

**CLÁUSULA QUINTA:** Caberá ao Tribunal de Justiça efetuar às suas expensas, o pagamento do Seguro Obrigatório contra Acidentes Pessoais, previsto no inciso V do artigo 5º, da Lei nº 9.542, de 16 de janeiro de 1991.

**CLÁUSULA SEXTA:** O Tribunal de Justiça deverá custear as despesas dos seus guardas-mirins com o deslocamento residência/trabalho e vice-versa, mediante o fornecimento de vale-transporte em espécie. Decreto-Lei nº 690/91, art. 3º do inciso I.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ao guarda-mirim após cada período de 12 (doze) meses será assegurado 30 (trinta) dias de ausência às atividades de iniciação ao trabalho, durante o período de férias escolares, exames finais, ou a critério da unidade administrativa sem prejuízo de percepção da bolsa-auxílio, conforme disposto no art. 5º, inciso III da Lei nº 9.542/91, remunerados com pelo menos, 1/3 (um terço) do valor correspondente à bolsa-auxílio.

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira terá duração de 12 (doze) meses, considerando o período de 2 de outubro de 1995 a 1º de outubro de 1996, podendo ser rescindido unilateralmente, na ocorrência de inadimplência por qualquer das partes, ou condição neste estabelecida ou ainda por motivo decorrente de caso fortuito, devendo a rescisão ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA NONA:** O presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira tornar-se-á perfeito e acabado após a assinatura das partes e sua publicação em Diário Oficial do Estado, ficando eleito o Foro de Curitiba para dirimir qualquer dúvida do presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** E, por estarem assim de acordo e compromissados, assinam este instrumento para um só efeito de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma, Curitiba, 30 de outubro de 1995.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente do Tribunal de Justiça  
do Estado do Paraná

ALOUISIO PACHECO  
Diretor Presidente do IASP

Testemunhas:

ANTÔNIO PLANINSKI

RG 627.295

CRC nº 29.053

VILMAR FARIAS  
Diretor do Departamento  
Econômico e Financeiro

### DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 178 /95.-

Prot.27.495/95 - JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E CORREGEDORIA DOS PRESIDIOS - I - HOMOLOGO o julgamento de fls.40 usque

43, por mim rubricadas;

II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente procedimento nos itens

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES PARA OBRAS E SERVIÇOS


RESENHA Nº 65/95

Resenha da sessão de julgamento realizada aos 8 (oito) dias do mês de novembro de 1995, às 10 horas, no 2º andar do prédio do Palácio da Justiça.

TOMADA DE PREÇOS Nº 36/95 (PROTOCOLO Nº 40.279/90). OBJETO: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU.

Devidamente examinado o presente expediente e apresentado o relatório, a COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES, valendo-se, nos termos dos itens 1 e 2 do Capítulo IV do edital de Tomada de Preços nº 36/95, do parecer técnico de fls. 579-582, à unanimidade de votos, RESOLVE:

- I - DESCLASSIFICAR as propostas das seguintes firmas:
  - 1) CAVALCA & VERONA LTDA., por desatendimento à alínea C do item 1 do Capítulo II do edital;
  - 2) CONSTRUTORA ABAPAN LTDA., por descumprimento às alíneas D e D.1 do item 1 do Capítulo II do edital;
  - 3) FENÍCIA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., por desatendimento à alínea D.1 do item 1 do Capítulo II do edital e à alínea D do item 7 do Capítulo IV do mesmo edital;
- II - CLASSIFICAR as propostas das demais empresas participantes, em ordem crescente de preços, conforme o quadro demonstrativo de fls. 577, que passa a fazer parte integrante do presente julgamento;
- III - JULGAR VENCEDORA da Tomada de Preços nº 36/95, obedecendo-se o critério de menor preço, a firma C.M.P.O. - CONSTRUTORA MERCOSUL DE PROJETOS E OBRAS LTDA.; e
- IV - ADJUDICAR à empresa vencedora, pelo valor global de R\$ R\$ 309.996,90 (trezentos e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos), a execução dos serviços objeto da presente licitação.

  
ROBERTO ELÍSIO PAVELEC  
Presidente da Comissão de Julgamento  
de Licitações para Obras e Serviços

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO ORGÃO ESPECIAL A REALIZAR-SE EM 17 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO ÀS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

#### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALCIDES BITENCOURT PEREIRA	018	0030659-2
ANA CLAUDIA BENTO GRAF	017	0015433-2/01
ANDREA MARGARETHE R ANDRADE	018	0030659-2
CARLOS ALBERTO DISSENHA	008	0022540-3
CARLOS AUGUSTO ANTUNES	009	0032782-4
CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO	006	0029373-0
	009	0032782-4
	017	0015433-2/01
CLAUDIMAR BARBOSA DA SILVA	003	0037879-2
CLEMERSON MERLIN CLEVE	001	0036303-9
DAVI DEUTSCHER	017	0015433-2/01
EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER	009	0032782-4
FERNANDO GUSTAVO KNOERR	015	0043967-4/01
FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO	017	0015433-2/01
FRANCISCO CARLOS DUARTE	017	0015433-2/01
GISELA DIAS	016	0016582-4
JACINTO NELSON DE M COUTINHO	001	0036303-9
JOSE MANOEL DE MACEDO CARON	002	0016968-4
LEONARDO SPERB DE PAOLA	006	0029373-0
LUCI RAYMUNDO DAMAZIO	007	0024652-6/01
LUIZ CARLOS DA ROCHA	018	0030659-2
LUIZ GUILHERME BITTENCOURT MARINONI	017	0015433-2/01
LUIZ JOAQUIM SANTANA	006	0029373-0
MANOEL HENRIQUE MAINGUE	009	0032782-4
MARCOS AURELIO CERDEIRA	009	0032782-4
MARIA MARTA RENNEN WEBER LUNARDON	001	0036303-9
MAURI JOSE ROIKA	017	0015433-2/01
MAURO JOAO SALES DE A MARANHÃO	006	0029373-0
	008	0022540-3
	015	0043967-4/01
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	015	0043967-4/01
MIRIAM PERSIA DE SOUZA	015	0043967-4/01
MURILO CLEVE MACHADO	001	0036303-9
OCTAVIO FERREIRA DO AMARAL NETO	002	0016968-4
OSMANN DE OLIVEIRA	018	0030659-2
	004	0043146-5
PAULO CESAR DE SOUSA	016	0016582-4
REGINA HELENA PEREIRA AFONSO	010	0041972-7
REGINALDO FANCHIN	019	0034894-7
RENATO A NIELSEN KANAYAMA	016	0016582-4
RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE	003	0037879-2
RENATO VARGAS GUASQUE	001	0036303-9
RICARDO GUILHERME DI PAOLO F AMARAL	009	0032782-4
ROBERTO MACHADO FILHO	016	0016582-4
RODOLFO LINCOLN HEY	017	0015433-2/01
ROGERIO COSTA	015	0043967-4/01
RUY CARDOSO FERREIRA	020	0031880-1
SCARLETT YARA R DE CASTRO		
SILVIO HIDEKI YAMAGUCHI	014	0042337-2
VALDIVIA MARQUES DA SILVA	004	0043146-5

01,07 e 08, à empresa R.C.GOMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA; pelo valor total de R\$ 829,00 (oitocentos e vinte e nove reais), e nos itens 02, 03,04,05,06,09,10 e 11, à empresa COIMBRA COMÉRCIO INTERMEDIÇÃO DE BENS MÓVEIS LTDA., pelo valor total de R\$ 4.336,75 (quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), observadas as disposições legais;

III- Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão de nota de empenho;

IV - Publique-se. Em 03.11.95.

Prot.41.261/95 - DES.OSIRES FONTOURA - I - HOMOLOGO o julgamento de fls.36 usque 37, por mim rubricadas;

II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente procedimento à empresa ARLUZ THERMO ELÉTRICA LTDA., pelo valor total de R\$ 1.854,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), observadas as disposições legais;

III - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão de nota de empenho;

IV - Publique-se. Em 03.11.95.

Prot.35.848/95 - JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR DO JUIZADO ESPECIAL DE PEQUENAS CAUSAS - I - HOMOLOGO o julgamento de fls.46 usque 48, por mim rubricadas;

II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente procedimento à empresa TECNOFLEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO LTDA., pelo valor total de R\$. 2.514,70 (dois mil, quinhentos e quatorze reais e setenta centavos), observadas as disposições legais;

III - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão de nota de empenho;

IV - Publique-se. Em 03.11.95.

#### DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 179 /95.-

Prot.31.555/95 - CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL - I - Tendo em vista o que consta do presente expediente, notadamente do parecer de fls.207/208 da Assessoria Jurídica do Departamento do patrimônio, autorizo a aquisição de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado de 18.000 BTU'S através da empresa CLIMA AR CONDICIONADO LTDA., pelo valor total de R\$ 5.172,75 (cinco mil, cento e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos) e 06(seis) aparelhos de ar condicionado de 12.000 BTU'S, através da empresa AJL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA., pelo valor total de R\$ 4.656,25 (quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), valores estes que representam o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), dispensando portanto procedimento licitacional, devidamente amparado pelo artigo 62 da Lei nº 8666/93;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de notas de empenho;

III- Publique-se. Em 06.11.95.

Prot.58.756/95 - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JANDAIA DO SUL - I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, notadamente da formação de fls.04 da Divisão de Edificações, Planejamento e Obras e do Parecer de fls.14,15 e 16 da Assessoria do Departamento do patrimônio, autorizo a execução dos serviços constantes da proposta de fls.09 e 10 da empresa ITAMARA CÁ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., pelo valor total de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), independentemente de medida licitacional sob o amparo do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8666/93;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para os devidos fins;

III- Publique-se. Em 06.11.95.

#### DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 180 /95.-

Prot.47.283/95 - JUIZ PRESIDENTE TRT DA 9ª REGIÃO - I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, notadamente do Parecer de fls.08 e 09, e não havendo interesse pelo Poder Judiciário na utilização do imóvel localizado na rua 7 de setembro da cidade de Toledo, determino o envio de cópias do presente expediente à Secretaria de Estado da Administração;

II - Publique-se.

III- Arquite-se. Em 30.10.95.



Estado do Parana, por unanimidade de votos, rejeitar os embargos. EMENTA: ESTUPRO, ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR E ROUBO. PROVA DA MATERIALIDADE. DIVERGENCIA NO JULGADO. As preliminares nao merecem acolhida, porque nao foram objeto da divergencia, sendo unanimemente repelidas. A violencia fisica efetiva nao e elemento do tipo penal, que configura os crimes de estupro e atentado violento ao pudor. A versao da vitima, contrasta com a do reu, desmascarado, pela prova pericial, que constatou ter ele preenchido o cheque roubado da vitima, cuja assinatura tambem falsificou. O exame da conjuncao carnal omitiu-se quanto a pratica do coito anal, mas nao negou a existencia da relacao sexual, limitando-se a afirmar que, pela consistencia do himem, a pratica do ato sexual, sem rompimento, seria possivel. Embargos rejeitados.

**REVISAO CRIMINAL (GR)**

002.PROCESSO : 0038672-7  
COMARCA : CORNELIO PROCOPIO  
VARA : VARA CRIME FAM E ANEXOS  
REQUERENTE : GERALDINO GALDINO EM SEU FAVOR (REU PRESO)  
DEF.PUBLICO : YARA FLORES STROPPIA  
REQUERIDO : JUSTICA PUBLICA  
No. ACORDAO : 2855  
ORGAO JULGADOR : GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS  
DATA JULGAMENTO: 18/10/95  
RELATOR CONV. : JUIZ IDEVAN LOPES  
DECISAO: ACORDAM os Membros integrantes do Grupo de Camaras Criminais do Tribunal de Justica do Parana, por unanimidade de votos, em julgar improcedente a revisao. EMENTA: REVISAO CRIMINAL - TRIBUNAL DO JURI - HOMICIDIO SIMPLES - PENA FIXADA ACIMA DO MINIMO - QUANTIDADE ELEVADA - INOCORRENCIA. Nao se pode considerar elevada a pena base fixada alem do minimo, quando as circunstancias judiciais nao sao todas favoraveis ao condenado, apesar de ser primario. REVISAO IMPROCEDENTE.

**REVISAO CRIMINAL (GR)**

003.PROCESSO : 0041650-6  
COMARCA : MARINGA  
VARA : 3A VARA CRIMINAL  
REQUERENTE : ENIO GALDINO DE MOURA (REU PRESO)  
ADVOGADO : ADILSON JUAREZ SALA JAHN  
REQUERIDO : JUSTICA PUBLICA  
No. ACORDAO : 2856  
ORGAO JULGADOR : GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS  
DATA JULGAMENTO: 18/10/95  
RELATOR CONV. : JUIZ IDEVAN LOPES  
DECISAO: ACORDAM os Membros integrantes do Grupo de Camaras Criminais do Tribunal de Justica do Parana, por unanimidade de votos, em julgar procedente a revisao. EMENTA: REVISAO CRIMINAL - ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR - CONTINUIDADE DELITIVA - CAUSA ESPECIAL DE DIMINUICAO PREVISTA NO ART. 26, PARAGRAFO UNICO, CP - RECONHECIMENTO - REDUICAO DA PENA. Provado atraves do laudo de exame psiquiatrico, mesmo levado a efeito apos o proferimento da decisao definitiva, que o requerente era possuidor de capacidade parcial para entender a ilicitude dos atos praticados, por aplicacao do art. 26, paragr. unico do Codigo Penal, ha que se proceder a reducao da pena em um terco. PROCEDENCIA DA REVISAO.

**REVISAO CRIMINAL (GR)**

004.PROCESSO : 0041792-9  
COMARCA : LONDRINA

VARA : 1A VARA CRIMINAL  
REQUERENTE : DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS (REU PRESO)  
REQUERIDO : JUSTICA PUBLICA  
No. ACORDAO : 2857  
ORGAO JULGADOR : GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS  
DATA JULGAMENTO: 18/10/95  
RELATOR CONV. : JUIZ ELI DE SOUZA  
DECISAO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Grupo de Camara Criminais do Tribunal de Justica do Estado do Parana, por unanimidade de votos, julgar procedente em parte, para corrigir o erro material da pena. EMENTA: HOMICIDIO QUALIFICADO E TENTATIVAS DE HOMICIDIO. PEDIDO DE DESCLASSIFICACAO. FIXACAO DA PENA COM ERRO MATERIAL. A revisao, merece acolhida para corrigir erro material ocorrido na fixacao da pena. A pretensao de alterar o julgado, a luz do reexame das provas que embasaram a decisao, sem que se evidencie onde e como a decisao foi contraria ao texto legal ou a evidencia dos autos, e impertinente. Deferimento parcial.

**REVISAO CRIMINAL (GR)**

005.PROCESSO : 0043356-1  
COMARCA : REBOUCAS  
VARA : VARA UNICA  
REQUERENTE : PEDRO MANOEL DOS SANTOS (REU PRESO)  
REQUERIDO : JUSTICA PUBLICA  
No. ACORDAO : 2858  
ORGAO JULGADOR : GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS  
DATA JULGAMENTO: 18/10/95  
RELATOR CONV. : JUIZ ELI DE SOUZA  
DECISAO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Grupo de Camaras Criminais do Tribunal de Justica do Estado do Parana, por unanimidade de votos, julgar improcedente o pedido revisional. EMENTA: HOMICIDIO. PENA BASE ACIMA DO MINIMO. EXAME DAS CIRCUNSTANCIAS JUDICIAIS DESFAVORAVEIS. O exame das circunstancias judiciais ensejaram a fixacao da pena base acima do minimo legal. Esta, no caso, deve situar-se abaixo da soma media. Fixada em 9 anos, nao foi excessiva. Agravada com a reincidencia a pena definitiva fixou-se, com justica e acerto. Revisao indeferida.

RELACAO No. 26/95

2A CAMARA CRIMINAL

SEÇÃO DE PROCESSOS ESPECIAIS

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
ANTONIO ACIR BREDA	001 0018821-4

VISTA AO(S) ADVOGADO (S) - vista dos autos  
PRAZO : 10 dias

ADV.: ANTONIO ACIR BREDA

**DENUNCIA CRIME (CAM)**

001.PROCESSO : 0018821-4  
COMARCA : IPORA  
VARA : VARA UNICA  
DENUNCIANTE : JUSTICA PUBLICA  
DENUNCIADO : JOSE DELAPRIA  
ADVOGADO : ANTONIO ACIR BREDA  
ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL  
RELATOR CONV. : JUIZ RAMOS BRAGA

## PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-TRIBUNAL DE ALÇADA

### Atos da Presidência

**PORTARIA N. 415/95**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 21448/95, resolve:

**CONCEDER**

ao Excelentíssimo Senhor Doutor Celso Araújo Guimarães, Juiz deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir desta data, com base no artigo 85, inciso I, parágrafo 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 7 de novembro de 1995.

  
**Dâmar Ignácio Kessler**  
 Presidente

**PORTARIA N. 418/95.**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do

Paraná, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 21234/95, resolve:

**EXONERAR**

a pedido e a partir do último dia 6, **Nireu José Teixeira Junior**, matrícula n. 314, dos cargos, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, e Técnico Especializado nível 2, ambos do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal

Curitiba, 7 de novembro de 1995.



**Dilmar Ignácio Kessler**  
Presidente

---



---

**Secretaria**


---



---

**ORDEM DE SERVIÇO N. 461/95**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 21325/95, resolve:

**CONCEDER**

a **Judite Maria Ferreira do Amaral**, matrícula n. 5311, Diretor de Gabinete do Presidente símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1994, asseguradas pela Ordem de Serviço n. 233/94, de 4 de julho de 1994, a partir do dia 20 de dezembro do corrente ano.

Curitiba, 7 de novembro de 1995.



**Roberto Portugal**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO N. 462/95**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 21405/95, resolve:

**TRANSFERIR**

as férias legais alusivas ao presente exercício, de **Suely Ferreira da Silva**, matrícula n. 5308, Bibliotecário nível 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de dezembro, pela Ordem de Serviço n. 365/94, de 29 de novembro de 1994, assegurando-lhe o direito de usufruí-las oportunamente.

Curitiba, 7 de novembro de 1995.



**Roberto Portugal**  
Secretário

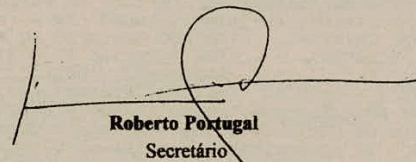
**ORDEM DE SERVIÇO N. 463/95**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 21453/95, resolve:

**INTERROMPER**

a partir desta data, a licença especial concedida a **Yolanda Name**, matrícula n. 165, Agente Técnico Administrativo nível 5, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, pela Ordem de Serviço n. 262/95, de 7 de julho do corrente ano, assegurando-lhe o direito de usufruir os 82 (oitenta e dois) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 7 de novembro de 1995.



**Roberto Portugal**  
Secretário

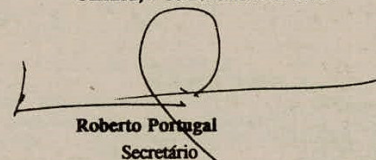
**ORDEM DE SERVIÇO N. 464/95**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 20921/95 resolve:

**ASSEGURAR**

a **Gilberto Becer Cabriano**, matrícula n. 5170, Oficial Judiciário nível 5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença especial a que faz jus, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 1º de junho de 1990 e 31 de maio de 1995.

Curitiba, 7 de novembro de 1995.



**Roberto Portugal**  
Secretário

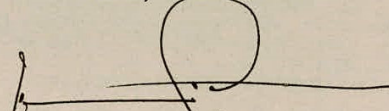
**ORDEM DE SERVIÇO N. 465/95**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 20483/95 resolve:

**ASSEGURAR**

a **Ronaldo Lenzi**, matrícula n. 5401, Auxiliar Judiciário nível 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença especial a que faz jus, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 30 de setembro de 1988 e 29 de setembro de 1993, antecipado em virtude da contagem efetivada pela Portaria n. 217/91, de 19 de setembro de 1991.

Curitiba, 7 de novembro de 1995.

  
**Roberto Portugal**  
 Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO N. 466/95**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 20490/95 resolve:

**ASSEGURAR**

a **Maria Carolina Alice Moro**, matrícula n. 365, Técnico Especializado nível 2, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença especial a que faz jus, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 1º de julho de 1988 e 30 de junho de 1993.

Curitiba, 7 de novembro de 1995.

  
**Roberto Portugal**  
 Secretário

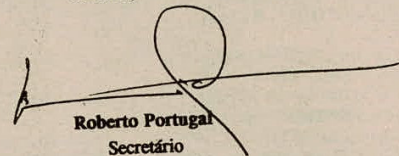
**ORDEM DE SERVIÇO N. 467/95**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 20902/95 resolve:

**ASSEGURAR**

a **Sérgio Renato Costa Lima**, matrícula n. 5289, Agente de Serviço Externo nível 7, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença especial a que faz jus, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 21 de março de 1989 e 20 de março de 1994.

Curitiba, 7 de novembro de 1995.

  
**Roberto Portugal**  
 Secretário

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**Divisão de Processo Cível**

RELACAO No. 1799

SECAO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES  
 DESPACHOS - VICE-PRESIDENTE

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
ADUALTER ERNANDES DE SOUZA	007 0069879-9/02
AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL	002 0060757-2/02
ANA KIMIKO	006 0069012-4/02
ANA PAULA DA SILVA MOREIRA	007 0069879-9/02
ARGEU MIRANDA MACHADO	008 0072651-6/02
CARLOS ALBERTO COGUI	006 0069012-4/02
CARLOS FREIRE FARIA	001 0059724-6/02
CARLOS VANDERLEI MUEHLSTEDT	005 0068481-5/03
CARLOS WALTER MOREIRA	002 0060757-2/02
CASSIO LISANDRO TELLES	004 0065966-1/02
CELIA MARIA MONTEIRO WEFFORT	002 0060757-2/02
FERNANDO JOSE FORTI SILVA	002 0060757-2/02
HERCULANO CARLOS CLAUMANN	005 0068481-5/03
HUGO MARTINS KOSOP	003 0062752-5/03
INES ROSOLEM	007 0069879-9/02
ITALO TANAKA JUNIOR	003 0062752-5/03
JEANETTE CACHO RIOS	010 0081932-5/01
JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA	004 0065966-1/02
JORGE LUIZ KOSOP NETO	003 0062752-5/03
JULIO ASSIS GEHLEN	004 0065966-1/02
LUCELI CERQUEIRA LOPES	007 0069879-9/02
LUIZ BONZAGA MOREIRA CORREIA	008 0072651-6/02
LUIZ GUILHERME MULLER PRADO	003 0062752-5/03
MARCIO AUGUSTO NOBREGA PEREIRA	003 0062752-5/03
MARCIO ROGERIO DE SOUZA	010 0081932-5/01
MARINA DE OLIVEIRA	006 0069012-4/02
MARIO JORGE MILANI E SILVA	006 0069012-4/02
MARLUS JORGE DOMINGOS	008 0072651-6/02
MAURO NOBREGA PEREIRA	003 0062752-5/03
MURILO CELSO FERRI	008 0072651-6/02
OSMAR ALFREDO KOHLER	001 0059724-6/02
OSWALDO TELLES	004 0065966-1/02
PAULO WAGNER CASTANHO	007 0069879-9/02
RAFAEL DA COSTA CONTADOR	008 0072651-6/02
RUBENS DE ALMEIDA	004 0065966-1/02
SANDRA MARA PEREIRA	009 0072670-1/02
SERGIO BATISTA HENRICHS	009 0072670-1/02
SILVIO BATISTA	008 0072651-6/02
SIMONE KOHLER	001 0059724-6/02
SUELY CRISTINA MUEHLSTEDT	005 0068481-5/03
TROSILDO JOSE PEREIRA	005 0068481-5/03
VALMIR SCHREINER MARAN	004 0065966-1/02

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
VERA LUCIA SCHREINER	006 0069012-4/02
VITOR ADAM	002 0060757-2/02
WAJAH EL MESSANE JUNIOR	008 0072651-6/02

AGRAVO DE INSTRUMENTO P/ S.T.J.

001.PROCESSO : 0059724-6/02  
 COMARCA : CURITIBA  
 VARA : 4ª VARA DA FAZENDA PUBLICA  
 AGRAVANTE : MUNICIPIO DE CURITIBA  
 ADVOGADO : OSMAR ALFREDO KOHLER  
 ADVOGADO : SIMONE KOHLER  
 AGRAVADO : CARLOS FREIRE FARIA  
 ADVOGADO : CARLOS FREIRE FARIA  
 DESPACHO :  
 I- AS RAZOES DEDUZIDAS NA PETICAO DE FLS. 02/07 NAO

O DOUTOR RAUL LUIZ BUTMANN, JUIZ DE DIREITO, DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANA, ETC, FAZ SABER:

PROCESSO = AUTOS 116/90 DE ACAO DE EXECUCAO FISCAL EM QUE O REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS - EX IAPAS E REQUERIDO: ITALY INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.  
PRIMEIRA PRACA/LEILAO = DIA 05 DE DEZEMBRO DE 1995, AS 10:30 HORAS HORAS.  
SEGUNDA PRACA/LEILAO = DIA 20 DE DEZEMBRO DE 1995, AS 10:30 HORAS HORAS.  
AVALIACAO = CR\$ - R\$ 2.700,00 ( DOIS MIL E SETECENTOS REAIS ).  
DEPOSITARIO = DR. LUIZ ERNANI SETIM, DEPOSITARIO PUBLICO DA COMARCA  
ONUS = NAO CONSTAM OUTROS ONUS DOS AUTOS  
BENS = DIREITOS SOBRE O TERMINAL TELEFONICO DE PREFIXO 282-3542  
- - CASO OS BENS NAO ALCANCAM NO PRIMEIRO LEILAO, LANCO IGUAL OU SUPERIOR A AVALIACAO, SERAO LEVADOS AO SEGUNDO LEILAO PELO MAIOR LANCO. CASO OS EXECUTADOS NAO SEJAM ENCONTRADOS PELO OFICIAL DE JUSTICA, FICAM INTIMADOS DAS PRACAS DESIGNADAS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL.

CONTA GERAL = CR\$ 25 DE OUTUBRO DE 1995  
LOCAL = ATRIO DO FORUM DA COMARCA, RUA JOAO ANGELO CORDEIRO S/N S.J. PINHAIS  
DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA, AOS CARLOS ALBERTO BONIM. EU (AUXILIAR DE JUSTICA JURAMENTADO, ) QUE DIGITEI E SUBSCREVI.

ASSINADO POR ORDEM DO MM JUIZ - PORTARIA NUMERO 01/88

P- 7489  
F- 64,00  
PARA-

**COMARCA DE TELÉMACO BORBA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DO CRIME DESTA COMARCA.

O DOUTOR MÁRIO HELTON JORGE, JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FÓRUM E PRESIDENTE DO CONCURSO DE ESCRIVÃO DO CRIME DA COMARCA DE TELÉMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os candidatos inscritos no concurso de Escrivão do Crime desta Comarca, a seguir relacionados, de que foi designado o dia dezoito (18) de dezembro de 1995, às 13:00 horas, no Edifício do Fórum local, sito à rua Leopoldo Voigt, s/nº, para realização das provas, no dia, hora e local acima mencionados, conforme determina o artigo 21, do Acórdão 6.706 do Egrégio Conselho da Magistratura.

NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
ABIEL JOSÉ MARTINS	211/95
ADRIANA MEDEIROS ZUBINSKI	165/95
ALAUDE CARVALHO DE LIMA BARRETO	254/95
ALCIONY ALVES	178/95
ALVACIR LOPES BUENO	238/95
ALYSSON ALVES DE LIMA	167/95
ANA CRISTINA SCHWARZ	228/95
ANA MERCEDES CAMARGO	164/95
APARECIDA DE OLIVEIRA	207/95
ÁQUILA SILVANA MULLER	242/95
AROLDI KULCHESKI	218/95
ARVELINO DE JESUS ALVES DOS SANTOS	226/95
CAIRO ROBERTO WOICHIKOWSKI	195/95
CARLOS ALBERTO MENDES MARQUES	189/95
CARLOS JOSÉ ARAUJO DOS SANTOS	186/95
CÉSAR AUGUSTO ROSA DO PRADO	251/95
CLEIDE SAFRAIDER DE ALMEIDA	194/95
CRISTIANE FERREIRA BUENO	224/95
CRISTIANO ANTONIO DE OLIVEIRA	181/95

CRISTINA DE LARA CAMPOS	241/95
CYLEIDE NOÉLIA GOMES FARIA	168/95
DENISE APARECIDA LOURENÇO	173/95
DIONY PANEK	234/95
EDICLEA PALMA	184/95
ÉDINA GUEDIN SVIECH	209/95
EDISON BARROZO ANTUNES	177/95
ELENICE FÁTIMA DE OLIVEIRA	221/95
ELENICE OLIVEIRA ANTUNES	216/95
ELLY NOVAIS	212/95
ELZA DE SOUZA MORAIS	197/97
EMERSON BONASSO COSTA	175/95
ESTER DA TRINDADE	240/95
EUCLIDES HÉLIO DE FÁTIMA CAMPOS BORGES	200/95
FÁTIMA APARECIDA PADILHA	199/95
FLÁVIA SANTOS DIAS	180/95
GILBERTO HEITOR MEXIA	227/95
IZAIRA MENDES DE OLIVEIRA	230/95

JACQUELINE CARNEIRO CAVASSIN	236/95
JANETE A. DE BRITO RIBEIRO	237/95
JOÃO ALBERTO BATISTA	203/95
JOELME DA SILVA PAULA	171/95
JONATO RODRIGUES DA SILVA	235/95
JORGE AMILTON DE ALMEIDA	256/95
JOSÉ CLÁUDIO DUARTE	172/95
JOSÉ REGINALDO A. CARNEIRO	231/95
JUSSARA DE FÁTIMA CAMARGO SIQUEIRA	232/95
KATYA DE ARAUJO CAROLLO	187/95
LAIS NEA CASSIANO DOS SANTOS	170/95
LEA APARECIDA VAZ PORTELLA	191/95
LEONILDA MARIA DE AGUIAR	244/95
LUCI LEOPOLDINO	233/95
LUCIA OTILIA SCISLEVSKI VERDI	190/95
LUDOVICO SVIECH SOBRINHO	210/95
LUIZ CARLOS BARROS	225/95
LUIZ CARLOS CUBLISKI	246/95
MADALENA OLANEK	193/95
MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVISAN	253/95
MÁRCIA VIVIANE DE OLIVEIRA FERREIRA	214/95
MARCILENE ZAMBANCO	213/95
MARIA DITKUN KRUK DEMENJON DE SOUZA	178/95
MARIA LÚCIA NASCIMENTO NAVARRO	188/95
MARLENE APARECIDA LOBO	220/95
MATILDE ELIAS LOBO	185/95
MAURO LUIZ DE MELLO	183/95

MIRIAN REGINA LAGOS	163/95
NEILOR JOSÉ PEDROSO THIMOTEO	215/95
NELSON ALVES DE OLIVEIRA	198/95
NILDA DE ANDRADE	192/95
NILZE MARIA MENDES	182/95
NOEMI RODRIGUES STROMBERG	257/95
OSÓRIO PRUDENTE DE MELLO	239/95
PAULINA BICHAROV	223/95
PAULO ANDRÉ LEMES	166/95
RAIMUNDO BENEDITO AMARAL DE OLIVEIRA	169/95
REGINA DE SOUZA MORAIS	196/95
REGINA LÚCIA R. FIGUEIREDO	249/95
REGINALDO GOMES	179/95
RELINDES IANKI LEITE	219/95
RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA	252/95
ROSANGELA MENTA MELLO	204/95
ROSILDA MENTA	205/95
SANDRA REGINA MARCOS DEBAS	217/95
SÉRGIO UBIRATÁ ALVES DE FREITAS	248/95
SILVANA CRISTINA DE LIMA HALA	201/95
SILVIA DE JESUS MARTINS	202/95
SONIA DE FÁTIMA BITTENCOURT DE OLIVEIRA	208/95
SONIA TEREZA DE OLIVEIRA	206/95
TEREZINHA LÉLIS HAFEMANN	229/95
VALÉRIA RODRIGUES MARTINS PEREIRA	222/95
VERA LUCIA CARULAK LASCOSKI	245/95
VERA LUCIA DE ANDRADE	243/95
WALTER JOSÉ DE FONTES	174/95

E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no local de costume. Devendo ainda os inscritos comparecerem munidos da cédula de identidade ou documento equivalente.

Dado e passado nesta cidade de Telémaco Borba, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e noventa e cinco. Eu, *Mário Helton Jorge* (Márcia Taques Marczyński) Secretária Designada da Direção do Fórum, que o digitei e subscrevi.

Mário Helton Jorge  
Juiz de Direito  
Diretor do Fórum

P- 7594  
F- 120,00  
PARA-

**COMARCA DE TIBAGI**

EDITAL DE PRAÇA. 1ª praça: 28.11.95, às 13:00 hs, no átrio do Fórum por preço superior a avaliação. 2ª praça: 11.12.95, às 13:00 hs, no mesmo local, a quem mais der, desprezado lance vil. PROCESSO: autos nº131/94 de Execução movido por Antonio Novakoski contra Inácio Novakoski. BENS e AVALIAÇÃO: lote urbano a rua Ernesto Kugler, nesta cidade, medindo 11,00 ms de frente por 55,00 ms de lado, totalizando 605,00 m2, com casa de madeira, com 64 m2, avaliados, respectivamente em R\$ 1.925,00 e R\$ 1.800,00 e lote urbano a rua Ernesto Kugler, medindo 22,00 ms de frente por 55,00 ms de lados, totalizando 1.210 m2, avaliado em R\$ 2.050,00. ÔNUS: nada consta. DEPOSITO: em mãos do depositário público. INTIMAÇÃO DO DEVEDOR: fica desde já intimado o devedor, caso não o seja pelo meirinho Tibagi, 24 de outubro de 1995. Eu *Flávio Renato Correia de Almeida* Glaci Bittencourt de Geus, escrivã que digitei e subscrevi.

FLÁVIO RANATO CORREIA DE ALMEIDA  
JUIZ DE DIREITO 093509